



Câmara Municipal de Ouro Branco

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o decreto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de decreto tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, o projeto será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."*

O decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o projeto de decreto trata sobre a nomeação de um artista, grupo artístico, personalidades ligadas à arte em geral, bem como promotores e gestores de cultura, com intuito de serem agraciados com a medalha "Dona Jandira".



Câmara Municipal de Ouro Branco

Dona Jandira nasceu em Maceió-AL, filha de músicos, formou-se em pedagogia e lecionou por muitos anos até se mudar para o vilarejo de Itatiaia, distrito de Ouro Branco, onde trabalhou com artesanato.

Reconhecida como uma das vozes do samba de Minas Gerais, Dona Jandira se sentia acolhida pela receptividade mineira, fundou o coral infantil Os Bem-Te-Vis e o Espaço Multicultural Dona Jandira, em Itatiaia e, para viabilizar a divulgação do trabalho de vários artistas mineiros, criou também o projeto Encontro de Compositores.

Dessa forma, a entrega da medalha representa a luta e história de uma grande artista que se empenhou para a acessão da arte e cultura na região Paraopeba, bem como para o surgimento de novos talentos.

Ressalta-se que, para ser contemplado, o cidadão deve possuir alguns requisitos elencados na resolução 10/2024:

Art. 2º, §único.

I - possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;

II - Ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

Portanto, a indicação do artista Wilton Fernandes Guimarães cumpre os requisitos legais, qualificando-o a receber a medalha "Dona Jandira".

Praça Sagrados Corações, n.º 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Além disso, em 2001, Dona Jandira mudou-se para Itatiaia a convite de Witon Fernandes Guimarães, então com 14 anos. Juntos, formaram um coral que revolucionou o vilarejo. Além do coral, fundaram a Biblioteca Comunitária Professor Reinaldo Alves de Brito e um grupo de artesanato.

Em 2004, Wilton colaborou para a criação da Associação Cultural Sociocultural Os Bem-Te-vis, visando preservar e difundir a cultura em Itatiaia e Ouro Branco.

Wilton, nascido em 1985, sempre se dedicou às causas sociais e culturais do vilarejo. Formado em Turismo, com Pós-Graduação em Gestão Cultural e Desenvolvimento, Wilton iniciou uma mudança social em Itatiaia com a criação da biblioteca comunitária e a fundação da Associação Sociocultural Os Bem-Te-Vis.

Sob a liderança de Wilton, a Associação restaurou o patrimônio histórico cultural da Igreja Matriz de Santo Antonio de Itatiaia, vem realizando a campanha de recuperação do acervo sacro desaparecido em 1994, já tendo recuperado três peças sacras.

Wilton e a associação têm realizado parcerias com o Estado de Minas Gerais, Governo Federal e empresas para promover atividades sociais e culturais, incentivando a leitura e oferecendo oficinas de música, artesanato e educação patrimonial.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme dispõe o Art. 40 do Regimento Interno e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme dispõe o Art. 43 do Regimento Interno.

Verifica-se que o projeto de decreto não tramita sob o regime de urgência,

Praça Sagrados Corações, n.º 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).

Pela matéria contida no projeto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação aberta, com quorum de maioria simples.

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos estejam segundo as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que competem a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº06/2025, de autoria da vereadora Branca de Castilha Souza Cunha, com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" AO SENHOR WILTON FERNANDES GUIMARÃES."*

Ouro Branco, 01 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Marina Marques Gontijo
Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo

Victor Vartun Cordeiro e Silva
Victor Vartun Cordeiro e Silva
Procurador do Legislativo

Alex da Silva Alvarenga
Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo